

ANEXO I

MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO
Eleição Defensor Público-Geral
Biênio 2009/2011

CANDIDATOS

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ANEXO II

Calendário Eleitoral – 2008/2009

| DATA | EVENTO |
|---|--|
| Até 02.12.2008 | Reunião do CSDPE para Escolha da Comissão Eleitoral. |
| Até 04.12.2008 | Cientificação dos Defensores que foram nominados para Comissão Eleitoral. |
| Até 09.12.2008 | Prazo para declinar da indicação para Comissão Eleitoral. |
| Até 11.12.2008 | Prazo para Conselho Superior decidir acerca da declinação de indicação para Comissão Eleitoral. |
| 11.12.2008 – a partir das 14h:00min | Início das inscrições dos candidatos. |
| 15.12.2008 | Prazo final para inscrição dos candidatos. |
| 16.12.2008 | Publicação dos nomes dos candidatos inscritos. |
| 18.12.2008 | Prazo final para impugnações. |
| 22.12.2008 | Decisão do Presidente da Comissão Eleitoral acerca das impugnações e casos omissos. |
| 23.12.2008 | Data final para desincompatibilização. |
| 29.12.2008 – | Prazo de recurso para o Conselho Superior da decisão do Presidente da Comissão Eleitoral acerca da impugnação. |
| 05.01.2009 | Decisão do Conselho Superior sobre o recurso de impugnação. |
| Entre 16 e 23.01.2009 | Período para realização de sessão(ões) solene(s) para apresentação de propostas por parte dos Candidatos. |
| 27.01.2009 | Data da eleição para composição da Lista Tríplice. |
| 29.01.2009 | Prazo final para enviar a Lista Tríplice ao Governador do Estado e para a publicação no DOE |
| 27.02.2009 | Prazo final para o Governador nomear o Defensor Público-Geral. |
| Primeira quinzena do mês de março de 2009 | Posse do Defensor Público-Geral. |

RESOLUÇÃO nº 17/2008.

O Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006,

Considerando o Convênio nº21/2008, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado da Bahia e a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça;

Considerando a necessidade de humanizar o atendimento dos presos provisórios e condenados e seus familiares, bem como a inserção da Defensoria Pública do Estado da Bahia nesta relação como principal meio de acesso à assistência jurídica integral, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e do art. 187, IV, da Lei Complementar Estadual 26/2006;

Considerando a necessidade de especialização e dedicação exclusiva no atendimento aos presos e aos seus familiares, não só no âmbito da execução penal, como também nas demais esferas de atuação da Defensoria Pública do Estado;

Considerando que a atuação da Defensoria Pública do Estado nas Unidades Prisionais deve ser norteada pela garantia dos direitos dos presos, objetivando contribuir, diretamente, para a redução do nível de violência urbana e riscos de rebeliões;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares, vinculado a Defensoria Pública Especializada Criminal e de Execuções Penais, com atribuição de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos presos e seus familiares no âmbito da execução da pena e demais atribuições da Defensoria Pública do Estado, garantindo o acesso e respeito aos direitos proces-

suais, penais, constitucionais, previdenciários e cíveis.

Art. 2º - É atribuição, ainda, do Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares, acompanhar os procedimentos nas Varas de Execuções Penais, diligenciando junto aos Defensores Públicos que atuam naquelas Unidades Judiciárias, visando o andamento célere dos processos; fornecendo documentos e informações pertinentes, em cooperação mútua, respeitando os princípios da independência funcional e a vedação do art. 189, VII, da Lei Complementar Estadual 26/2006.

Parágrafo único - Cabe ao Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares oficial aos Defensores Públicos com atuação nas Varas Criminais sobre o andamento de processos e informar ao preso e/ou seus familiares sobre a situação processual das ações penais.

Art. 3º - Os Defensores Públicos com atuação no Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares devem, periodicamente, visitar as Unidades Prisionais, denunciando à Defensoria Pública-Geral casos de tortura, corrupção e qualquer violação dos direitos humanos que ocorram na Unidade Prisional, tanto em relação aos presos quanto aos seus familiares.

Parágrafo único - Cabe à Defensoria Pública-Geral, analisando as denúncias de que trata este artigo, proceder na forma do art. 32, IV e X da Lei Complementar Estadual 26/2006.

Art. 4º - O Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares deve buscar a cooperação com o Conselho Penitenciário, Conselhos da Comunidade, Pastoral Carcerária ou Entidades congêneres, visando o cumprimento integral dos direitos garantidos pela Constituição Federal e pela Lei de Execuções Penais, visando adotar medidas preventivas contra tratamentos cruéis e degradantes, propondo, ainda, medidas que visem ao cumprimento do corpo normativo garantidor dos direitos fundamentais dos presos e seus familiares.

Art. 5º - O Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares terá local de atendimento próprio, com ampla divulgação na sociedade, entidades e instituições ligadas à execução penal.

Art. 6º - Caberá à Defensoria Pública-Geral a estruturação do Núcleo de Assistência aos Presos e seus Familiares.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 25 de novembro de 2008.

Tereza Cristina Almeida Ferreira
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia
Defensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 159 de 27 de novembro de 2008

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 da Lei Complementar 26/2006, tendo em vista a necessidade e conveniência do Serviço Público, seguindo orientação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, RESOLVE:

convocar e designar os Defensores Públicos abaixo relacionados, para, entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2008, participarem da Semana Nacional de Conciliação nas seguintes Varas e Juizados da Comarca da Capital:

| COMARCA DA CAPITAL | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| DEFENSOR | DESIGNAÇÃO |
| MARIANA SALGADO TOURINHO ROSA | 3ª Vara Cível e 7ª Vara Cível |
| XÊNIA MERCEDES LEITE ARAUJO | 14ª Vara Cível e 18ª Vara Cível |
| ANALEIDE LEITE DE OLIVEIRA | 13ª Vara Cível |
| JOÃO CARLOS GAVAZZA MARTINS | 2ª Vara Cível e 23ª Vara Cível |

| DEFENSOR | DESIGNAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------------|
| GISELE AGUIAR RIBEIRO PEREIRA | NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA |
| PAULA EMANUELLA DE FREITAS NUNES | |
| LAISE DE CARVALHO LEITE | |
| SORAIÁ RAMOS LIMA | |

| DEFENSOR | DESIGNAÇÃO |
|-------------------------------|--------------------------------|
| TATIANE CHAGAS ALVES | 1º JECCDC - Faculdade Universo |
| LAÍSSA SOUZA DE ARAUJO | 2º JECCDC - Brotas |
| CRISTINA LULM FERREIRA ARAUJO | 1o JECRIM- Nazaré |
| MAURICIO GARCIA SAPORITO | 2o JECRIM- Largo do Tanque |

Fica estabelecido que os Defensores Públicos aqui designados poderão ser remanejados pelos Subcoordenadores das Defensorias Especializadas a que pertencem, que coordenarão os trabalhos da Defensoria Pública neste multirão.
Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em 27 de novembro de 2008.

Tereza Cristina Almeida Ferreira
Defensoria Pública Geral